



DECISÃO SOBRE RECURSO DA DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo de Cassação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 002/2024, que consta como autuada a **MAIS SAÚDE CLÍNICA LTDA**, Nome Fantasia “MAIS SAÚDE CLÍNICA LTDA”, inscrita sob o CNPJ nº 09.450.033/0003-70, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, **RESOLVE**:

1. **APLICAR SANÇÃO DE CASSAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB**, prevista no inciso IV do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, referente ao processo nº 15236/2024.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 31 de julho de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Diretor de Atividades Técnicas



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 31/07/2024 - 11:46hs.
Documento Nº: 5602781-2874 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5602781-2874>



CBMCAP202401360